

附件三
ANEXO III

(第四條第二款所指者)
(a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º)

領導及主管人員的轉入
Transição do pessoal de direcção e chefia

原官職 Cargo actual	轉入的官職 Cargo para que transitam
校長 Director	校長 Director
副校長 Subdirector	副校長 Subdirector
教務廳廳長 Chefe da Direcção de Ensino	研究及發展廳廳長 Chefe do Departamento de Estudo e Desenvolvimento
總務廳廳長 Chefe do Departamento dos Serviços Gerais	總務廳廳長 Chefe do Departamento dos Serviços Gerais
教務輔助處處長 Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino	綜合培訓處處長 Chefe da Divisão de Formação Conjunta
資源管理處處長 Chefe da Divisão de Gestão de Recursos	公共關係及學術事務合作處處長 Chefe da Divisão de Relações Públicas e de Cooperação dos Assuntos Científicos
服務輔助處處長 Chefe da Divisão de Serviços de Apoio	資源管理處處長 Chefe da Divisão de Gestão de Recursos
學生隊伍隊長 Comandante do Corpo de Alunos	高等教育處處長 Chefe da Divisão de Ensino Superior

第 125/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2007號法律《道路交通安全法》第八十條第一款（四）項的規定，作出本批示。

一、經第256/2009號及第371/2017號行政長官批示修改的第272/2007號行政長官批示第二款至第五款及第十款修改如下：

“二、申請人擬報考的車輛類別應等同或類同其持有的駕駛執照上所標註者，且非持有澳門特別行政區居民身份證的申請人僅得報考輕型汽車、重型摩托車及輕型摩托車的車輛類別，但下款規定除外。

三、符合下列任一要件者，亦可報考重型汽車的車輛類別：

（一）持有香港特別行政區居民身份證及香港特別行政區發出的重型汽車類別駕駛執照，且為香港特別行政區政府所聘用的、駕駛港澳跨境公務用途重型汽車的駕駛員，或為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 80.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário), o Chefe do Executivo manda:

1. Os n.ºs 2 a 5 e 10 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2007, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 256/2009 e 371/2017, passam a ter a seguinte redacção:

«2. As categorias de veículos a cuja condução os requerentes pretendam candidatar-se devem ser idênticas ou similares às averbadas nas cartas de condução de que sejam titulares, sendo que os requerentes não titulares de bilhete de identidade de residente da RAEM só podem candidatar-se a exames das categorias de automóvel ligeiro, motociclo e ciclomotor, salvo o disposto no número seguinte.

3. Pode ainda candidatar-se a exames da categoria de automóvel pesado quem preencha qualquer um dos seguintes requisitos:

1) Ser titular do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong, doravante designada por RAEHK, e da carta de condução da categoria de automóvel pesado emitida pela RAEHK, bem como

從事澳門特別行政區與香港特別行政區之間的陸路跨境運輸業務的公司所聘用的、駕駛港澳跨境重型汽車的駕駛員；

(二) 持有內地居民身份證或香港特別行政區居民身份證，以及香港發出的重型汽車類別駕駛執照，且為中央人民政府駐港機構所聘用的、駕駛港澳跨境公務用途重型汽車的駕駛員；

(三) 持有內地居民身份證及內地發出的重型汽車類別駕駛執照，且為內地政府所聘用的、駕駛粵澳跨境公務用途重型汽車的駕駛員。

四、[原第三款]

五、特別駕駛考試僅包括相應車輛類別的駕駛實習測驗，豁免駕駛理論測驗。

十、關於澳門特別行政區駕駛執照的有效期及續期的規定，適用於特別駕駛許可證，但如屬向符合第三款規定者發出的重型汽車類別特別駕駛許可證，則適用下列規定：

(一) [……]

(二) [……]

(三) 僅在符合第三款所指要件下，有關特別駕駛許可證方產生效力。”

二、經引入第256/2009號行政長官批示、第371/2017號行政長官批示及本批示所作的修改後，在作為本批示組成部分的附件中重新公佈第272/2007號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年七月三十日

行政長官 崔世安

附件

第 272/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2007號法律《道路交通安全法》第八十條第一款(四)項的規定，作出本批示。

ser motorista recrutado pelo Governo da RAEHK, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Hong Kong-Macau em missão oficial, ou pelas sociedades que exerçam actividades de transportes rodoviários interurbanos entre a RAEM e a RAEHK, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Hong Kong-Macau;

2) Ser titular do bilhete de identidade de residente do Interior da China ou bilhete de identidade de residente da RAEHK, e da carta de condução da categoria de automóvel pesado emitida pela RAEHK, bem como ser motorista recrutado pelas instituições do Governo Popular Central estabelecidas em Hong Kong, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Hong Kong-Macau em missão oficial;

3) Ser titular do bilhete de identidade de residente do Interior da China e da carta de condução da categoria de automóvel pesado emitida pelo Interior da China, bem como ser motorista recrutado pelo Governo do Interior da China, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Guangdong-Macau em missão oficial.

4. [Anterior n.º 3].

5. O exame especial de condução compreende apenas a prova prática da correspondente categoria de veículo, dispensada a prova teórica.

10. As normas respeitantes ao prazo de validade e à renovação da carta de condução da RAEM aplicam-se à permissão especial de condução, com a excepção da permissão especial de condução da categoria de automóvel pesado emitida a quem satisfaça o disposto no n.º 3, à qual se aplica o seguinte:

1) [...];

2) [...];

3) A permissão especial de condução é válida enquanto estiverem preenchidos os requisitos a que se refere o n.º 3.»

2. É republicado como anexo do presente despacho, do qual faz parte integrante, o Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2007, sendo-lhe inseridas as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2009, pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2017 e pelo presente despacho.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 80.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário), o Chefe do Executivo manda:

一、為申請《道路交通安全法》第八十條第一款(四)項所指的特別駕駛考試，申請人必須同時符合下列要件：

(一) 持有澳門特別行政區居民身份證或在澳門特別行政區合法逗留的證明文件；

(二) 持有由未有對澳門特別行政區發出的駕駛執照採取互惠待遇的內地、其他國家或地區發出的有效駕駛執照；

(三) 通過在衛生局註冊的醫生為證明其有能力駕駛而進行的體格及健康檢驗。

二、申請人擬報考的車輛類別應等同或類同其持有的駕駛執照上所標註者，且非持有澳門特別行政區居民身份證的申請人僅得報考輕型汽車、重型摩托車及輕型摩托車的車輛類別，但下款規定除外。

三、符合下列任一要件者，亦可報考重型汽車的車輛類別：

(一) 持有香港特別行政區居民身份證及香港特別行政區發出的重型汽車類別駕駛執照，且為香港特別行政區政府所聘用的、駕駛港澳跨境公務用途重型汽車的駕駛員，或為從事澳門特別行政區與香港特別行政區之間的陸路跨境運輸業務的公司所聘用的、駕駛港澳跨境重型汽車的駕駛員；

(二) 持有內地居民身份證或香港特別行政區居民身份證，以及香港發出的重型汽車類別駕駛執照，且為中央人民政府駐港機構所聘用的、駕駛港澳跨境公務用途重型汽車的駕駛員；

(三) 持有內地居民身份證及內地發出的重型汽車類別駕駛執照，且為內地政府所聘用的、駕駛粵澳跨境公務用途重型汽車的駕駛員。

四、當申請人持有的駕駛執照並非以中文、葡文、英文或法文制定，則應附同澳門特別行政區其中一種正式語文的譯本。

五、特別駕駛考試僅包括相應車輛類別的駕駛實習測驗，豁免駕駛理論測驗。

1. Para requerer o exame especial de condução a que se refere a alínea 4) do n.º 1 do artigo 80.º da Lei do Trânsito Rodoviário, é necessário ao requerente, cumulativamente:

1) Ser titular de bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, ou de documento comprovativo de permanência legal na RAEM;

2) Ser titular de licença de condução válida emitida pelo Interior da China ou por outros países ou regiões, quando não haja reciprocidade de tratamento em relação às emitidas na RAEM;

3) Ter sido aprovado em inspeção médico-sanitária efectuada por médico inscrito nos Serviços de Saúde, para comprovar a sua aptidão para conduzir.

2. As categorias de veículos a cuja condução os requerentes pretendam candidatar-se devem ser idênticas ou similares às averbadas nas cartas de condução de que sejam titulares, sendo que os requerentes não titulares de bilhete de identidade de residente da RAEM só podem candidatar-se a exames das categorias de automóvel ligeiro, motociclo e ciclomotor, salvo o disposto no número seguinte.

3. Pode ainda candidatar-se a exames da categoria de automóvel pesado quem preencha qualquer um dos seguintes requisitos:

1) Ser titular do bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong, doravante designada por RAEHK, e da carta de condução da categoria de automóvel pesado emitida pela RAEHK, bem como ser motorista recrutado pelo Governo da RAEHK, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Hong Kong-Macau em missão oficial, ou pelas sociedades que exerçam actividades de transportes rodoviários interurbanos entre a RAEM e a RAEHK, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Hong Kong-Macau;

2) Ser titular do bilhete de identidade de residente do Interior da China ou bilhete de identidade de residente da RAEHK, e da carta de condução da categoria de automóvel pesado emitida pela RAEHK, bem como ser motorista recrutado pelas instituições do Governo Popular Central estabelecidas em Hong Kong, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Hong Kong-Macau em missão oficial;

3) Ser titular do bilhete de identidade de residente do Interior da China e da carta de condução da categoria de automóvel pesado emitida pelo Interior da China, bem como ser motorista recrutado pelo Governo do Interior da China, para conduzir automóveis pesados de deslocação interurbana Guangdong-Macau em missão oficial.

4. Não se encontrando as licenças de condução dos requerentes redigidas em chinês, português, inglês ou francês, deve ser junta tradução em uma das línguas oficiais da RAEM.

5. O exame especial de condução compreende apenas a prova prática da correspondente categoria de veículo, dispensada a prova teórica.

六、特別駕駛考試的考核規則與澳門特別行政區駕駛執照的考核規則相同，但無須遵守有關駕駛教學的強制性學時的規定。

七、申請人僅可選擇粵語、普通話、葡語或英語作為特別駕駛考試的使用語言。

八、持有有效學習駕駛准照的申請人，只可分別在教練員或考核員的陪同下，於許可學習駕駛或進行駕駛考試的公共道路上駕駛，且必須使用教練車輛。

九、通過特別駕駛考試的申請人，獲交通事務局簽發相應車輛類別的特別駕駛許可證。

十、關於澳門特別行政區駕駛執照的有效期及續期的規定，適用於特別駕駛許可證，但如屬向符合第三款規定者發出的重型汽車類別特別駕駛許可證，則適用下列規定：

(一) 有效期為三年，但以其持有人不超過六十五歲為限；

(二) 續期申請須於有效期屆滿前的六個月內提出；

(三) 僅在符合第三款所指要件下，有關特別駕駛許可證方產生效力。

十一、特別駕駛考試的申請費用、特別駕駛許可證的簽發、續期及更換的費用分別等同駕駛考試的申請費用、澳門特別行政區駕駛執照的簽發、續期及更換的費用。

十二、核准載於作為本批示組成部分的附件的特別駕駛許可證式樣。

十三、本批示自二零零七年十月一日起生效。

6. As regras de avaliação do exame especial de condução são iguais àquelas que se aplicam à carta de condução da RAEM, com dispensa da observância das normas sobre o número de horas lectivas obrigatório, relativo ao ensino de condução.

7. Os requerentes só podem escolher o cantonense, mandarim, português ou inglês como língua a utilizar no exame especial de condução.

8. Os requerentes com licenças de aprendizagem de condução válidas só podem conduzir nas vias públicas onde seja permitida a aprendizagem de condução ou se realizem exames de condução quando acompanhados respectivamente dos instrutores ou dos examinadores e desde que utilizem os veículos de instrução.

9. Aos requerentes que tenham sido aprovados no exame especial de condução, é emitida pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego a permissão especial de condução da correspondente categoria.

10. As normas respeitantes ao prazo de validade e à renovação da carta de condução da RAEM aplicam-se à permissão especial de condução, com a excepção da permissão especial de condução da categoria de automóvel pesado emitida a quem satisfaça o disposto no n.º 3, à qual se aplica o seguinte:

1) O prazo de validade é de três anos, até aos 65 anos de idade do seu titular;

2) O pedido de renovação deve ser apresentado nos últimos seis meses do prazo de validade;

3) A permissão especial de condução é válida enquanto estiverem preenchidos os requisitos a que se refere o n.º 3.

11. A taxa do pedido de exame especial de condução, bem como as taxas de emissão, renovação e substituição da permissão especial de condução são equiparadas, respectivamente, à taxa do pedido de exame de condução e às taxas de emissão, renovação e substituição da carta de condução da RAEM.

12. É aprovado o modelo da permissão especial de condução anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

13. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

附件

ANEXO

